

Paraty Soluções em Energia Ltda.

CNPJ/MF nº 39.432.996/0001-40 - NIRE 35.236.459.600

Edital de Convocação – Assembleia de Sócios Extraordinária

A Sociedade convoca os seus Sócios para se reunirem em AGE, no dia 18/10/2023, às 10h00, em 1ª convocação e na mesma data, às 11h00, em 2ª convocação, na sede social na Rua São Leite, nº 86, cj. 181 B, Vila Olímpia, São Paulo-SP, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** A Alteração do Contrato Social, prevendo a outorga de opção de compra de participação societária pelos Sócios Minoritários em favor da Sôcia Maioritária de quotas representativas do capital da Sociedade; **b)** A Alteração do Contrato Social, prevendo, expressamente, a obrigação de contribuição da totalidade dos sócios minoritários para com os negócios sociais da Sociedade, sob pena de configuração de hipótese de justa causa; **c)** A inclusão de cláusula prevendo obrigação de não concorrência dos Sócios Minoritários para com a Sociedade especificada para o mercado de energia elétrica; **d)** Outros assuntos de interesse geral. A Reunião de Sócios instalar-se-á com a presença de sócios que representem 80% do capital social, em 1ª convocação e em 2ª convocação, havendo a necessidade de se celebrar a Alteração do Contrato Social. São Paulo/SP, 03/10/2023. **Paraty Soluções em Energia Ltda.** (06.09 e 10/10/2023)

USINA ALTO ALEGRE S.A. AÇUCAR E ALCÓOL

C.N.P.J. 48.295.562/0001-36 - NIRE 35300142969

ATA DA 36ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 20/09/2023, às 9 horas, em sua sede social na rua Joaze Leite, 40, Jardim Bongiovani, no município de Presidente Prudente/SP, CEP 19.050-240, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Usina Alto Alegre S.A. – Açúcar e Alcool, ficando dispensada a formalidade da convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, nos termos que faculta os artigos 124, §4º e 133, §4º da Lei 6.404/76, conforme foi constatado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e pela prova que fizeram da titularidade das ações exibidas. Assumindo a presidência da mesa, como determina o Estatuto Social, o senhor José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo, Diretor Superintendente, convidou a mim Carlos Alberto Lanza, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. Inicialmente determino o senhor Presidente que se fizesse a leitura da seguinte ordem de dia: **1)** Deliberar e votar a proposta da diretoria sobre a distribuição de dividendos; e **2)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Finda a leitura, o senhor Presidente deu início aos trabalhos e atendendo ao **ITEM 1** determino que se apresentasse aos senhores acionistas a proposta de distribuição de dividendos da conta de Lucros Retidos no valor de R\$ 150.000.000,00. Após deliberação, foi decidido por unanimidade que R\$ 150.000.000,00 serão destinados aos acionistas a título de distribuição de dividendos, que ocorrerá até o dia 27/09/2023, e que esse recurso, os acionistas deverão destinar para fins de integralização e aumento de capital social na empresa Alto Alegre Agro S.A., sociedade anônima, com sede na Rua José Leite, nº 40, sala 1, Jardim Bongiovani, município de Presidente Prudente/SP, CEP 19.050-240, Frazenda sob nº 246, inscrita no CNPJ sob nº 35.000.455-13, com seus atos constitutivos arquivados no Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.050.28221. Passando-se ao **ITEM 2** o senhor Presidente deixou a palavra livre, e como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a Assembleia, declarando que em todas as deliberações e votações foram rigorosamente observadas as abstenções legais, e autorizou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada, assinando-a todos os presentes. Presidente Prudente, 20/09/2023. Presidente da Mesa: José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo; Secretário: Carlos Alberto Lanza; **Acionistas:** Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, representada pelo seu Diretor Superintendente José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo, JLV Participações S.A., representada pelo seu Diretor Presidente José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo, L.A.M Holding Ltda., representada pelo seu Sócio Luiz Octávio Junqueira Figueiredo e BPG Holding Ltda., representada pelo seu Sócio Paulo Roberto de Almeida Gouveia. Declaramos estar conforme o original. Presidente/SP, 20/09/2023. **Jucesp** nº 389.371/23-3 em sessão de 02/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

STANLEYS HAIR HOLDING & PARTICIPAÇÕES S.A

CNPJ/MF Nº 43.714.936/0001-97 NIRE 35300610636

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de março 2023.

1.DATA, HORA E LOCAL: realizada em 06 de março de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Stanley's Hair Holding & Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 500, conjunto 1801, Torre 1, Pavimento 18, Alphaville City Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000. **2. CONVOCACÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, em razão de estarem presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. MESA:** Presidente: Sr. José Janguê Bezerra Diniz e Secretário: Sr. Stanley Bittar de Almeida, 4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar a respeito: (A) do aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) mediante a emissão de 50.000 (cinquenta mil) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal; (B) da alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (C) da eleição e eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (D) da eleição do Diretor Financeiro da Companhia; (E) da alteração dos Artigos 7, 10, 16 e 20 do Estatuto Social da Companhia; e (F) da consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, foi aprovado sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **5.1** O aumento do capital social da Companhia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), mediante a emissão de 50.000 (cinquenta mil) novas ações ordinárias da Companhia, no preço de emissão de R\$ 300,00 (trezentos reais) por ação. **5.2** Com o consentimento expresso do único acionista da Companhia, o montante total do referido aumento de capital é subscrito, nesta data, pela nova acionista EPIPTYCHIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 29.448.932/0001-83, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Conjunto 1001 C, Itaim Bibi, CEP 04.543-002, neste ato representada pelo Sr. José Janguê Bezerra Diniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/ME sob o nº 368.383.574-53, portador do documento de identidade RG nº 2.547.125, SSP/PE, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Conjunto 1001 C, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04.543-002 ("Epiptychia"), e deverá ser integralizado pela Epiptychia, em moeda corrente nacional, dentro do prazo de 2 (dois) anos contados desta data, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexa à presente Ata com Anexo 3. **5.3** Tendo em vista o montante de capital acima aprovado, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, perfaz a quantia de R\$ 15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais), correspondente a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." **5.4** Observado o ingresso da Epiptychia no quadro acionário da Companhia, decidimos os acionistas por eleger os novos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. **Gláucio Villamar Melo,** brasileiro, casado, empresário, portador do passaporte nº GE353895 SRDPF/AC, inscrito no CPF sob o nº 700.857.062-72, residente e domiciliado na Alameda Santos, nº 1.325, Apto. 64, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 014.191-002 e **João Janguê Bezerra Diniz,** brasileiro, casado, empresário, portador do regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 028.159.254-35 e portador da cédula de identidade RG nº 4.959.418 SSP/PE, com endereço profissional na Av. A. Guimarães Agamnon Magalhães, nº 4.779, Sala 704C, Ilha de Leite, Recife, Pernambuco, CEP 50.070-425, e também por reeleger os atuais membros, os Srs. **José Janguê Bezerra Diniz, Stanley Bittar de Almeida, e Wandercilia Bitar Ferreira,** conforme qualificações e posições indicadas abaixo, de modo que todos tenham mandato unificado de 03 (três) anos a contar da assinatura do respectivo termo de posse: **Presidente do Conselho de Administração:** José Janguê Bezerra Diniz, acima qualificado; **Vice-Presidente do Conselho de Administração:** Stanley Bittar de Almeida, brasileiro, casado sobre o regime de separação de bens, empresário, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3238491/ SSP/PA

ALTO ALEGRE AGRO S.A.

C.N.P.J. 32.075.683/0001-32 - NIRE 35300528221

ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 20/09/2023, às 10:30 horas, em sua sede social na rua Joaze Leite, 40, Sala 1, Jardim Bongiovani, no município de Presidente Prudente/SP, CEP 19.050-240, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Alto Alegre Agro S.A., ficando dispensada a formalidade da convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social, nos termos que faculta os artigos 124, §4º e 133, §4º, da Lei 6.404/76, conforme foi constatado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Ações e pela prova que fizeram da titularidade das ações exibidas. Assumindo a presidência da mesa, o senhor Presidente, Sr. José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo, Diretor Superintendente, convidou a mim Carlos Alberto Lanza, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa. Inicialmente determino o senhor Presidente que se fizesse a leitura da seguinte ordem do dia: **1)** Proposta da diretoria para aumento de capital e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; **2)** Consolidação do Estatuto Social; **3)** Autorizar a diretoria a tomar as providências necessárias quanto a formalização das deliberações desta Assembleia; e **4)** Outros assuntos de interesse da sociedade. Finda a leitura, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, e atendendo ao **ITEM 1**, ensejo em que o senhor Presidente informou ao plenário que se fazia portador da proposta da diretoria pela elevação do capital social cujo inteiro teor é o seguinte: Senhores acionistas, Esta diretoria, tendo em conta o interesse da sociedade, propõe a elevação do Capital Social de R\$ 87.620.856,87 para R\$ 237.620.856,87 mediante aporte de capital em moeda corrente nacional no valor de R\$ 150.000.000,00, com a emissão de 7.179.720 ações ordinárias, que deverá ocorrer até o dia 27 de setembro de 2023, conforme Boletim de subscrição que segue como anexo II. Ficando desta forma alterado o Capítulo II do Estatuto Social, cujo artigo 5º passará a ter a seguinte redação: "**Artigo 5º** O Capital Social é de R\$ 237.620.856,87 dividido em 11.373.675 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, endossáveis à opção do acionista e indivisíveis em relação à sociedade. **§único** As despesas de conversões, desdobramentos ou agrupamentos de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes." Presidente Prudente/SP, 20/09/2023, aa José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo e Carlos Alberto Lanza. Finda a leitura, a proposta foi imediatamente colocada em discussão. Após debate-fo o plenário, por unanimidade sem restrições, aprovou a elevação do capital social para R\$ 237.620.856,87, bem como a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a redação supra. Passando-se ao **ITEM 2** os acionistas aprovaram por unanimidade a consolidação do Estatuto Social, que segue como Anexo I. Em seguida, apreciando-se o **ITEM 3** os acionistas aprovaram por unanimidade autorizar a diretoria a tomar as providências necessárias quanto a formalização das deliberações desta Assembleia. Passando-se ao **ITEM 4**, o senhor Presidente deixou a palavra livre, e como dela ninguém quisesse fazer uso, deu por encerrada a Assembleia, declarando que em todas as deliberações e votações foram rigorosamente observadas as abstenções legais, e autorizou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada, assinando-a todos os presentes. Presidente Prudente, 20/09/2023. Presidente da Mesa: José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo; Secretário: Carlos Alberto Lanza; **Acionistas:** Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, representada pelo seu Diretor Superintendente José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo, JLV Participações S.A., representada pelo seu Diretor Presidente José Francisco Malheiro Junqueira Figueiredo, L.A.M Holding Ltda., representada pelo seu Sócio Luiz Octávio Junqueira Figueiredo e BPG Holding Ltda., representada pelo seu Sócio Paulo Roberto de Almeida Gouveia. Declaramos estar conforme o original. Presidente Prudente/SP, 20/09/2023. **Jucesp** nº 389.785/23-8 em sessão de 02/10/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Fins e Duração:** **Artigo 1º** A sociedade, sob a denominação de **Alto Alegre Agro S.A.**, está constituída sob a forma de sociedade anônima e rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** A sociedade tem como sede e foro jurídico no município de Presidente Prudente/SP, na rua José Leite, 40, sala 1, Jardim Bongiovani, CEP 19.050-240, podendo por deliberação da diretoria abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional, observadas as formalidades legais. **Artigo 3º** A sociedade tem por objeto social a exploração, produção, industrialização, comércio, importação e exportação de produtos da agricultura e pecuária em geral, podendo ainda dedicar-se a outras operações, que direta ou indiretamente estejam ligadas a estas atividades. **Artigo 4º** A sociedade terá duração por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 5º** O Capital Social é de R\$ 237.620.856,87 dividido em 11.373.675 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, endossáveis à opção do acionista e indivisíveis em relação à sociedade. **§único** As despesas de conversões, desdobramentos ou agrupamentos de ações correrão por conta dos acionistas solicitantes. **Artigo 6º** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cauteles que os representem, observada as disposições legais. **§único** As ações, títulos múltiplos ou cauteles que as representem serão assinados pelo diretor superintendente, em conjunto com qualquer outro diretor. **Artigo 8º** As ações representativas do capital social não podem ser cedidas ou transferidas a estranhos sem o consentimento expresso da sociedade, cabendo preferência aos seus acionistas, na proporção das ações que possuem. **§1º** O acionista interessado em promover a cessão ou transferência de suas ações comunicará sua intenção à sociedade por escrito, na pessoa de um dos diretores, indicando as condições da operação, para que a diretoria consulte os demais acionistas sobre o exercício de preferência que lhes cabe, o que será feito por carta simples com recebimento pessoal, ou outra forma, a critério da diretoria, desde que comprovado o efetivo recebimento da comunicação. **§2º** Cada acionista terá o prazo improrrogável de 30 dias para se manifestar, expressamente e por escrito, perante a diretoria da sociedade, se tem ou não interesse na aquisição das ações ofertadas, provida essa manifestação mediante entrega do comunicado a qualquer diretor da sociedade. **§3º** Transfere-se a qualquer acionista, que tenha manifestado seu interesse, a preferência que, por qualquer motivo, não tenha sido exercida, ou tenha sido renunciada, por qualquer acionista, sempre com objetivo de manter o mesmo corpo associativo, sem a introdução de estranhos na sociedade. **§4º** A diretoria da sociedade, após as providências anteriores, marcará data para que as partes compareçam à sua sede social para a concretização das operações de cessão ou transferência das ações, que só terá validade perante a sociedade se constarem dos livros sociais desta e desde que manifeste a sociedade, por intermédio de qualquer de seus diretores, aquiescência na operação, que não poderá ser negada se observadas as condições deste artigo e de seus parágrafos. **Capítulo III - Administração da Sociedade:** **Artigo 9º** A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 6 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleita e empossada pela Assembleia Geral, cujos cargos são os seguintes: (a) Diretor Presidente, (b) Diretor Superintendente, (c) Diretor Vice-Presidente, (d) Diretor Administrativo Financeiro, (e) Diretor de Controladoria, e (f) Diretor de Produção. **§1º** Posse da diretoria se dará com a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e seu mandato será fixado pelo período de 03 anos, permitida a reeleição. **§2º** Vencido o mandato, os diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos diretores eleitos. **§3º** No

Bari Securitizadora S.A.

CNPJ/MF 10.608.405/0001-60 - NIRE 35300253626

Edital de Convocação - Assembleia Especial dos Investidores de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 85ª (Oitogésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 85ª (Oitogésima Quinta) Série da 1ª (Primeira) emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissor", respectivamente), nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização de Certificados Imobiliários da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. celebrado em 26 de maio de 2015 ("Termo de Securitização"), e Vórx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da **Assembleia Especial dos Investidores de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 06 de novembro de 2023, às 11:00 horas** ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, sendo possível a manifestação de voto via Instrução de Voto, a Emissora convoca os titulares dos CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de junho de 2023, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no website da Emissora, acessar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRI's", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série"; (ii) aprovação ou não da alteração da cláusula 12.3 do Termo de Securitização para que todas as convocações ocorram exclusivamente de maneira digital na página que contém as informações do patrimônio separado no website da Emissora; (iii) autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizar todos os atos e celebrar todos os quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamentos aos Documentos da Operação, conforme previsto no Termo de Securitização. Os titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários, além do Regulamento, caso o Investidor seja um Fundo de Investimento) para o seguinte endereço eletrônico: jma@vortx.com.br; agente.fiduciario@vortx.com.br e **pos-emissao@barisecurizadora.com.br**. Os titulares dos CRI poderão enviar seu voto de forma eletrônica ao Agente Fiduciário e à Emissora nos correios eletrônicos: jma@vortx.com.br; agente.fiduciario@vortx.com.br; **pos-emissao@barisecurizadora.com.br** respectivamente, conforme modo de Instrução de Voto disponibilizado aos Titulares dos CRI que estiverem devidamente habilitados, sendo sugerido seu envio preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da Assembleia. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular dos CRI ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos Documentos de Representação, assim como, possuir a declaração de inexistência de conflito de interesse em relação às matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e, entre as partes relacionadas. Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Manifestação de Voto a Distância serão computados como presença para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Securitização. Contudo, em caso de envio da manifestação de voto de forma prévia pelo Titular dos CRI ou por seu procurador com a posterior participação na Assembleia via acesso à plataforma, o Titular dos CRI, caso queira, poderá votar na Assembleia, caso em que o voto anterior enviado eletronicamente será desconsiderado para a implementação das deliberações disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.

São Paulo, 05 de outubro de 2023

Bari Securitizadora S.A.

e inscrito no CPF/ME sob o nº 649.714.302-53, residente e domiciliado no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda França, nº 37 em Alphaville residencial 1, CEP 06.474-070; **Conselheiro: Wandercilia Bitar Ferreira,** brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1366352-6 SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 137.911.922-72, residente e domiciliada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda França, nº 37 em Alphaville residencial 1, CEP 06.474-070; **Conselheiro: Gláucio Villamar Melo,** acima qualificado; e **Conselheiro: João Janguê Bezerra Diniz,** acima qualificado. Os membros do Conselho de Administração ora (re)eleitos foram empossados na presente data, mediante assinatura de seus Termos de Posse e Declaração de Desempedimento, que foram devidamente arquivados no Livro de Atas por unanimidade. Como Diretor Financeiro da Companhia, o Sr. **Aurimur José da Silva Júnior,** brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 72479191 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 060.853.434-00, residente e domiciliado na Alameda Mamorê, 809, em Alphaville, Barueri, CEP 06.454-000. **5.6** O Diretor ora empossado permanecerá em seu cargo por um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O Diretor ora nomeado foi investido em seu cargo na presente data, mediante assinatura de seu respectivo Termo de Posse e Declaração de Desempedimento que integra esta ata como **Anexo III.** **5.7** Adicionalmente, decidimos os acionistas por alterar os Artigos 7, 10, 16 e 20 do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com as seguintes novas redações: "**Artigo 7º.** As assembleias gerais serão convocadas por qualquer meio eletrônico da Companhia ou por qualquer acionista detentor de no mínimo 10% (dez por cento) capital social. Sem prejuízo das formalidades previstas nesta Cláusula e na Lei das Sociedades por Ações, os Acionistas deverão ser convocados para as assembleias gerais da Companhia mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para sua realização. Independentemente das formalidades referentes à convocação de assembleias gerais previstas nesta Cláusula, será regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas." **Artigo 10º.** As assembleias gerais de acionistas da Companhia serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, ao menos, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia e, em segunda convocação, por qualquer número de acionistas da Companhia, que deverá realizar-se no mínimo 5 (cinco) dias após a primeira convocação." **Artigo 16.** As reuniões do Conselho de Administração da Companhia deverão ocorrer, no mínimo, trimestralmente, mediante convocação por seu presidente, podendo os membros do Conselho de Administração determinar periodicidade inferior, caso julguem necessário. Nada obstante o aqui previsto, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas a qualquer momento, pelo seu presidente, bem como por pedido de qualquer de seus membros, formulado ao presidente, nos termos do Estatuto Social. A convocação será enviada aos membros com 7 (sete) dias de antecedência em primeira convocação e 5 (cinco) dias de antecedência em segunda convocação." **Artigo 20.** O Conselho de Administração da Companhia, agindo sempre como órgão colegiado e não individualmente por meio de seus membros, deverá estabelecer as diretrizes básicas para as políticas gerais da Companhia, conforme aplicável, bem como verificar e monitorar a sua implementação pela Diretoria, sendo de sua competência e responsabilidade deliberar acerca das matérias expressamente previstas no Estatuto Social, na Lei aplicável no Acordo de Acionistas." **5.8** Por fim, decidimos os acionistas por consolidar o Estatuto Social da Companhia a fim de refletir as alterações promovidas acima, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo IV à presente Ata. **6. ENCERRAMENTO:** Foi autorizada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes. Certificamos que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Barueri, SP, 06 de março de 2023.

MEDELICAS ANÁLISE GENÔMICA S.A.

CNPJ/ME nº 15.519.353/0001-70 - NIRE 35300437802

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária a ser Realizada em 19/10/2023 Ficam convocados os Acionistas da Medelicas Análise Genômica S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 19/10/2023 às 17h, por sistema de videoconferência do Google Meet, conforme link a ser disponibilizado em até 1 dia antes da Assembleia, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."), examinar, discutir e votarem a respeito da seguinte ordem do dia: (i) emissão de 6.075 novas ações nos mesmos termos e condições estabelecidos na série B de investimento (R\$ 3.291,8342 por ação) para captação de recursos para a Medelicas Análise Genômica S.A. ("Companhia"), cujo Acordo de Investimento e Subscrição de Ações que aprovou referido investimento foi celebrado em 13/11/2019 ("Série B"); (ii) constituição de uma subsidiária cujas ações e o capital social serão integralmente detidas pela Companhia, para abarcar os esforços relacionados a estratégia do "meuDNA"; (iii) rolagem de dívida no valor de R\$ 3.000.000,00 contraída junto ao Banco Itaú-Unibanco, contrato nº 10117120007500, com vencimento em 29/12/2023, por um período de 12 meses adicionais; (iv) autorização aos diretores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à implementação das matérias deliberadas nesta Assembleia. **Informações Gerais:** 1. Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia, ora convocada, encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, e na pasta indicada no Manual de Participação que será enviado oportunamente. 2. Os Acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à Assembleia munidos dos documentos de identificação. Caso desejem ser representados na Assembleia por procurador, os Acionistas deverão encaminhar à Companhia instrumento de mandato outorgado nos termos do Artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da legislação aplicável, com poderes especiais, e documento de identidade e CPF do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica, cópias do documento de identidade e da ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinau(aram) o mandato que comprove os poderes de representação. Sendo o que nos cumpra para o momento, subscrevemo-nos. **Atenciosamente, Laércio José de Lucena Costentino** - Presidente do Conselho de Administração, **David Schlesinger** - Membro do Conselho de Administração, **João Paulo Vasco Poaires Baptista** - Membro do Conselho de Administração, **André Valim** - Membro do Conselho de Administração, **Thomas Conde** - Membro do Conselho de Administração, **Juliana Tubino** - Membro do Conselho de Administração.

Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XIII S.A.

CNPJ nº 51.362.942/0001-50

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/09/2023

Aos 18/09/2023, às 10:00 horas na sede social da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XIII S.A., localizada na Rua Bandeira Paulista, nº 600, conjunto 44, sala 53, CEP 04532-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"), **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas ("Acionistas"). **3. Mesa:** Sr. Thais de Castro Monteiro, na qualidade de Presidente; e Sra. Camilla Maria Oliveira, na qualidade de Secretária. **4. Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme faculta o artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"). **5. Ordem do Dia:** Exame e discussão a respeito da: (i) alterar a redação das Cláusulas 3.1.1, 3.1.1.1 e 3.1.1.2 da Escritura de Emissão, que vigorarão conforme abaixo: "3.1.1. A Emissora tem por objeto social: (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios, originados por atividades empresariais e de quaisquer títulos e valores mobiliários representativos de tais direitos creditórios ou lastreados em tais direitos creditórios; (ii) a emissão e colocação privada e/ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites a legislação aplicável; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (iv) a realização de operações de hedge em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. 3.1.1.1. No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Emissora, será permitida a recompra dos créditos por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos. 3.1.1.2. Estão incluídas no objeto social da Emissora, as seguintes atividades: (i) a gestão e administração dos créditos supracitados, sem prejuízo da contratação de terceiros para a prestação de serviços de gestão, administração e cobrança dos créditos; (ii) incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos créditos; (iii) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos; (iv) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, com lastro nos créditos; (v) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos créditos; (vi) a prestação de operações nos mercados de derivativos visando cobertura de riscos; e (vii) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos." (ii) alterar a redação das Cláusulas 3.4.1 e 4.2.5 da Escritura de Emissão, bem como incluir a Cláusula 4.2.6 na Escritura de Emissão, que vigorarão conforme abaixo: "3.4.1. Os recursos provenientes dos Direitos Creditórios, os Direitos Creditórios que observarem aos seguintes critérios ("Critérios de Elegibilidade"); (i) serem provenientes de (a) títulos de créditos e/ou título de dívidas vinculados ou indisplicados, incluindo, mas não se limitando, a notas comerciais; cédulas de créditos bancários; e/ou notas promissórias emitidas por devedores diversificados ("Títulos de Créditos e Títulos de Dívidas"); ou (b) serem provenientes de ações judiciais e/ou administrativas envolvendo a execução de recebíveis originados de atividades empresariais e/ou comerciais e de quaisquer títulos e valores mobiliários representativos de tais direitos creditórios, ("Créditos Judiciais"); ou (c) outros recebíveis provenientes de atividades mercantis em geral, provenientes de contratos de prestação de serviços e/ou comercialização de mercadorias originários de operações em qualquer segmento econômico ("Créditos Mercantis"), nos termos do artigo 2º, inciso IV" da Resolução CVM 60, de 23/12/2021, conforme alterada; (ii) terem seu valor expresso em moeda corrente nacional, observadas eventuais indexações em moedas ou taxas estrangeiras; (iii) terem o valor de face mínimo de R\$100,00 (cem reais); (iv) serem devidos por pessoas físicas ou pessoas jurídicas que não possuem vínculo societário direto ou indireto da Emissora e/ou qualquer de suas controladoras ou controladas, exceto na hipótese de realização de Assembleia Geral e Debituristas que autorize referida compra; e (v) tenham sido aprovados, com base na política de crédito e origem do Agente de Cobrança, nos termos previstos no Contrato de Cobrança." "4.2.5. A Emissora somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Agente de Cobrança previamente à efetiva aquisição dos Direitos Creditórios, na respectiva data de aquisição e/ou na data de celebração dos respectivos contratos de cessão e/ou outros instrumentos de aquisição de créditos, de modo que apenas serão passíveis de aquisição pela Emissora, bem como para que se enquadrem nos critérios de Elegibilidade; (i) serem provenientes de (a) títulos de créditos e/ou título de dívidas vinculados ou indisplicados, incluindo, mas não se limitando, a notas comerciais; (ii) serem devidos por pessoas físicas ou jurídicas que não possuem vínculo societário direto ou indireto da Emissora e/ou qualquer de suas controladoras ou controladas, exceto na hipótese de realização de Assembleia Geral e Debituristas que autorize referida compra; e (v) tenham sido aprovados, com base na política de crédito e origem do Agente de Cobrança, nos termos previstos no Contrato de Cobrança." "4.2.6. Os Direitos Creditórios deverão em cada data de aquisição contar com os instrumentos que evidenciam e comprovem a existência, validade, legitimidade, veracidade e exequibilidade e correta formalização dos Direitos Creditórios, observado o cumprimento dos Critérios de Elegibilidade, a serem validados e verificados pelo Agente de Cobrança, conforme os termos e condições previstos no Contrato de Cobrança." (iii) alterar a redação das Cláusulas 4.2 e 4.5 da Escritura de Emissão, que vigorarão conforme abaixo: **4.5. Prêmio de Participação (L)** - 4.2. "Fluxo De Verificação" corresponde ao montante existente na Conta da Emissão, no 10º (décimo) Dia útil de cada mês ("Data de Verificação"), observada a Ordem de Alocação dos Recursos da Emissão, conforme previsto na Cláusula 4.7.2 abaixo. (...) 4.5.4. Os Debituristas que representem, em conjunto, a maioria das Debêntures poderão, em cada Data de Verificação, solicitar à Emissora que realize o pagamento do Prêmio ("Data de Solicitação do Prêmio"), se existente, sendo a aplicação do Prêmio realizada conforme abaixo: P = VT - PG. Onde: P = Prêmio; VT = valor total depositado na Conta da Emissão na Data de Solicitação do Prêmio; e PG = valor a ser pago, na Data de Solicitação do Prêmio respectiva, conforme descrito na Ordem de Alocação de Recursos." (iv) alterar a redação da Cláusula 5.3.1.1.2 da Escritura de Emissão, que vigorará conforme abaixo: "5.3.1.2. O pagamento das Debêntures resgatadas poderá ser realizado por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios, observado o disposto na Cláusula 4.8 acima, sendo certo que, neste caso, o pagamento se dará fora do ambiente da B3." (v) alterar a redação das Cláusulas 7.12 e 11.11 da Escritura de Emissão, que vigorarão conforme abaixo: "7.12. As seguintes deliberações relativas às características das Debêntures dependerá da aprovação por Debituristas que representem pelo menos 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, seja em primeira convocação da Assembleia Geral de Debituristas ou em qualquer convocação subsequente: (i) o Prêmio; (ii) o prazo de vencimento das Debêntures; (iii) as datas de amortização do principal das Debêntures; (iv) os Eventos de Vencimento Antecipado estabelecidos na Cláusula 5.4.1; (v) modificação dos quóruns de deliberação estabelecidos nesta Cláusula 7; (vi) alteração das obrigações adicionais da Emissora estabelecidas na Cláusula 6; ou (vii) alterações nos procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debituristas, estabelecidas nesta Cláusula 7." "11.1.1. Limitação de Responsabilidade da Emissora. Os pagamentos dos Direitos Creditórios, sob Regime Fiduciário, conforme descrito nesta Escritura, não contam com coobrigação da Emissora. Desta forma, a responsabilidade da Emissora está limitada ao Patrimônio Separado." (ii) autorização à realização de aditamento à Escritura de Emissão para que sejam cumpridas determinadas exigências da B3; (iii) ratificação de todas as demais disposições da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03/08/2023 e em 28/08/2023 que não foram expressamente alteradas por este ato. **6. Deliberações:** O Sr. Presidente submeteu à apreciação dos acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados, os acionistas, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: (i) aprovaram as alterações do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures em Série Única, para Colocação Privada da Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XIII S.A.", celebrado na Companhia em 03/08/2023, conforme aditada em 28/08/2023, conforme texto constante da Ordem do Dia; (ii) autorizaram a realização de aditamento à Escritura de Emissão para que sejam cumprido o disposto no item (i) acima; e (iii) aprovaram a ratificação das demais disposições das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 03/08/2023 e em 28/08/2023 que não foram expressamente alteradas por este ato. <

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1229-B9F5-3DC9-521B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1229-B9F5-3DC9-521B



Hash do Documento

2EAABB4ED2C0E24B0ACDB4C20DEC4FD44D5E707ED50A48621BB2830A9E973E2A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 é(são) :

- Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 10/10/2023 05:15 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



H&S Fleet Locadora de Veículos S.A. - CNPJ: 18.457.469/0001-10								
Balanco Patrimonial				Demonstração do Resultado do Exercício				
31/12/2020		31/12/2021		31/12/2020		31/12/2021		
Ativo Circulante	10.411.242,42	16.088.260,06	Passivo Circulante	10.369.708,58	14.230.761,81	Receitas	16.421.349,26	17.341.416,53
Caixa e Equivalentes	853.090,44	658.641,70	Obrigações Comerciais	-	-	Impostos Diretos	(853.876,61)	(949.970,15)
Creditos a Receber	9.558.151,98	15.429.618,36	Impostos a Pagar	1.084.806,53	931.435,92	Custos	(2.407.222,19)	(3.240.538,14)
Ativo Circulante	43.807.161,03	75.414.001,81	Financiamento Curto Prazo	6.896.924,83	11.080.271,35	Despesas	(1.889.338,80)	(1.353.420,16)
Realizáveis LP	16.298.440,80	36.839.427,02	Outras Obrigações	2.387.977,22	2.219.054,54	Ebitda	11.470.911,66	11.797.488,08
Investimentos	-	-	Passivo Não Circulante	13.837.625,85	19.331.631,65	Juros	(2.134.957,36)	(2.267.417,18)
Veículos Líquidos	27.223.093,12	38.305.577,65	Financiamento Longo Prazo	13.837.625,85	19.331.631,65	Depreciação e Amortização	(8.049.328,23)	(7.611.226,91)
Outros Ativos Fixos	70.355,10	62.317,05	Patrimônio Líquido	30.011.069,02	57.939.868,41	Provisão impostos s/lucro	(191.791,00)	(288.322,38)
Intangíveis	215.272,01	206.680,09	Total Passivo	54.218.403,45	91.502.261,87	Resultado Líquido	1.094.835,07	1.630.521,61
Total Ativo	54.218.403,45	91.502.261,87					A Diretoria	
As demonstrações financeiras completas contendo Notas Explicativas encontram-se na sede social da Companhia.						Contador - Paulo Severo - CRC 1SP244513/O-8		

H&S Fleet Locadora de Veículos S.A. - CNPJ: 18.457.469/0001-10								
Balanco Patrimonial				Demonstração do Resultado do Exercício				
31/12/2021		31/12/2022		31/12/2021		31/12/2022		
Ativo Circulante	16.088.260,06	25.815.811,42	Passivo Circulante	14.230.761,81	15.656.552,92	Receitas	17.341.416,53	30.338.890,40
Caixa e Equivalentes	658.641,70	453.623,16	Obrigações Comerciais	-	-	Impostos Diretos	(949.970,15)	(1.577.745,51)
Creditos a Receber	15.429.618,36	25.159.982,26	Impostos a Pagar	931.435,92	528.335,07	Custos	(3.240.538,14)	(5.300.952,61)
Ativo Circulante	75.414.001,81	120.819.503,49	Financiamento Curto Prazo	11.080.271,35	14.957.845,36	Despesas	(1.353.420,16)	(2.381.723,76)
Realizáveis LP	36.839.427,02	64.148.336,05	Outras Obrigações	2.219.054,54	170.372,49	Ebitda	11.797.488,08	21.048.558,45
Investimentos	-	-	Passivo Não Circulante	19.331.631,65	34.612.680,82	Juros	(2.267.417,18)	(6.082.104,45)
Veículos Líquidos	38.305.577,65	56.367.044,88	Financiamento Longo Prazo	19.331.631,65	34.612.680,82	Depreciação e Amortização	(7.611.226,91)	(12.579.484,16)
Outros Ativos Fixos	62.317,05	56.946,82	Patrimônio Líquido	57.939.868,41	96.166.081,17	Provisão impostos s/lucro	(288.322,38)	(375.200,00)
Intangíveis	206.680,09	247.175,74	Total Passivo	91.502.261,87	146.435.314,91	Resultado Líquido	1.630.521,61	2.011.769,84
Total Ativo	91.502.261,87	146.435.314,91					A Diretoria	
As demonstrações financeiras completas contendo Notas Explicativas encontram-se na sede social da Companhia.						Contador - Paulo Severo - CRC 1SP244513/O-8		

Santo Antônio Energia S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 09.391.823/0001-60 - NIRE 35.300.352.891

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A.

Santo Antônio Energia S.A. ("Emissora"), na qualidade de Emissora da 3ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, da Santo Antônio Energia S.A. ("Emissão"), convoca os titulares das debêntures emitidas no âmbito da Emissão em circulação ("Debenturistas"), a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de outubro de 2023, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

Objeto: A Assembleia tem por objetivo deliberar sobre o seguinte Ordem do Dia:

(i) Autorização para realização de pagamentos antecipados, pela Emissora, no valor de até R\$2.100.000.000,00 (dois bilhões e cem milhões de reais), a serem pagos, no máximo, até 29 de dezembro de 2023, com relação a sua dívida junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), Banco do Brasil S.A. ("BB"), Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB"), Caixa Econômica Federal ("CEF"), Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A. ("Haitong") e do Banco da Amazônia S.A. ("BASA"), em conjunto com o Santander, o BB, o Bradesco, o Itaú BBA, o BNB, a CEF e o Haitong, os "Bancos Repassadores") representadas pelo: (a) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2009, celebrado em 11 de março de 2009 entre a Emissora, os Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Financiamento Repasse"); e (b) Contrato de Abertura de Crédito para Financiamento Mediante Repasse Contratado com o BNDES nº 01/2013, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, os Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Financiamento Repasse Suplementar"), e em conjunto com o Contrato de Financiamento Repasse, os "Instrumentos Financeiros Repasse". Tal pagamento antecipado deverá ocorrer por meio de pré-pagamento, com renúncia à faculdade prevista na Cláusula 2.04 do Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2009 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") e os Bancos Repassadores, conforme aditado ("Contrato de Compartilhamento de Garantias"); (ii) Tendo em vista que a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras ("Eletrobras") pretende assumir a totalidade da dívida da Emissora junto (a) aos Bancos Repassadores, representada pelo Instrumentos Financeiros Repasse, descontados eventuais pré-pagamentos ("Endividamento Repasse"); e (b) ao BNDES, representada pelo (1) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 08.2.1120.1, celebrado em 4 de março de 2009 entre a Emissora, o BNDES, dentro outras partes, conforme aditado ("Contrato de Financiamento Direto"); e (2) Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1307.1, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, o BNDES, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Financiamento Direto Suplementar"), e em conjunto com o Contrato de Financiamento Direto, os "Instrumentos Financeiros BNDES"; sendo os Instrumentos Financeiros BNDES e os Instrumentos Financeiros Repasse, em conjunto, os "Instrumentos Financeiros BNDES e Repasse" ("Endividamento BNDES"), em conjunto com o Endividamento Repasse, "Endividamento BNDES e Repasse"; por meio de assunção do Endividamento BNDES e Repasse ("Assunção da Dívida"), autorização para que as garantias objeto (a) do Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, BNDES, Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Penhor") e (b) do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 entre a Emissora, BNDES, Bancos Repassadores, entre outras partes, conforme aditado ("Contrato de Cessão Fiduciária") e em conjunto com o Contrato de Penhor, as "Garantias Reais", relativas às garantias previstas na Cláusula 4.5.1 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Adicional Real e Fidejussória, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública da Santo Antônio Energia S.A. ("Escritura de Emissão"), continue constituídas em favor do BNDES e dos Bancos Repassadores no âmbito dos instrumentos que vierem a regular a Assunção da Dívida e compartilhadas com os Debenturistas na proporção do saldo devedor das respectivas dívidas ("Instrumentos de Assunção de Dívida"), conforme melhor detalhado na Proposta da Administração, exceto por parcela do saldo devedor decorrente dos Instrumentos Financeiros BNDES, no montante de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), que será assumido pela Eletrobras por meio da Assunção de Dívida por meio de contrato de assunção de dívida de curto prazo, cujas obrigações não serão garantidas pelas Garantias Reais compartilhadas com os Debenturistas e que contará, exclusivamente, com fiança bancária a ser contratada pela Eletrobras ("Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo"); (iii) Tendo em vista que as Garantias Reais não serão compartilhadas com o Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo, autorizar a contratação da fiança bancária em garantia exclusivamente do Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo, em favor do BNDES, a qual não será compartilhada com os Debenturistas, os Bancos Repassadores, o FI-FGTS e/ou o BNDES, neste último caso, com relação à parcela remanescente decorrente dos Instrumentos Financeiros BNDES (ou seja, excluindo-se o valor decorrente do Contrato de Assunção Eletrobras Curto Prazo); (iv) Tendo em vista a Assunção da Dívida, autorização à Emissora para realização, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, de redução de capital social para absorção de prejuízos acumulados da Emissora de exercícios fiscais anteriores a serem apurados até o exercício fiscal que se encerrar em 31 de dezembro de 2023 (inclusive), sem que enseje na hipótese de Evento de Inadimplemento, nos termos do item "r" da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão para contemplar tal possibilidade; (v) Tendo em vista a Assunção da Dívida, ajuste na estrutura das contas reservas previstas no Contrato de Cessão Fiduciária, para (a) exclusão das Contas Reserva do Serviço da Dívida 1 e da Conta Reserva Serviço da Dívida 2, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária, (b) criação de contas reservas exclusivas para o BNDES, Bancos Repassadores e para o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte, para substituição das Contas Reserva do Serviço da Dívida 1 e da Conta Reserva Serviço da Dívida 2; (c) majoração da obrigação de manutenção do Caixa Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) prevista na Cláusula Décima Segunda, alínea "I" do Contrato de Cessão Fiduciária de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais); (d) redução do prazo para composição das contas reservas do BNDES e Bancos Repassadores de 24 (vinte e quatro) meses para 6 (seis) meses, as quais serão recompostas de forma *pro rata* em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Contrato de Cessão Fiduciária. Sendo certo que as alterações previstas neste item não geram impactos na Emissão; (vi) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens (i) a (iv) acima, dentre eles a celebração dos aditivos aos seguintes documentos: (a) Escritura de Emissão; (b) Contrato de Compartilhamento de Garantias; (c) Contrato de Penhor; e (d) Contrato de Cessão Fiduciária, até, no máximo, 29 de dezembro de 2023; (vii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para celebração de aditivos aos seguintes documentos, de forma a ajustar os percentuais das garantias às participações societárias dos acionistas, em razão da aquisição, por Furnas - Centrais Elétricas S.A. ("Furnas"), das participações societárias dos acionistas da Madeira Energia S.A. - MESA ("MESA"); (a) Escritura de Emissão; (b) Contrato de Penhor; (c) Contrato de Suporte de Acionistas para Cobertura de Insuficiências, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado ("ESA de Insuficiência"); e (c) aos Instrumentos Particulares de Contrato de Fiança, celebrados com CEMIG Geração e Transmissão S.A. ("CEMIG") e Eletrobras, respectivamente, em 31 de março de 2014 e 16 de abril de 2014 e posteriormente aditados ("Instrumentos de Fiança"), até, no máximo, 29 de dezembro de 2023, sendo certo que a Fiança prestada pela CEMIG será liberada; e (viii) Autorização para celebração de distrato ao Contrato de Suporte de Acionistas Suplementar e Outras Avenças, celebrado em 28 de agosto de 2013 e posteriormente aditado ("ESA Suplementar") e exoneração de todas as obrigações solidariamente assumidas pelos acionistas diretos e indiretos de MESA no âmbito do "Contrato de Suporte de Acionistas e Outras Avenças", celebrado em 12 de março de 2009, conforme aditado ("ESA Original") e da CEMIG no âmbito de seu Instrumento de Fiança, as quais serão assumidas por Furnas, no âmbito do seu Instrumento de Fiança, condicionada a eventual aquisição das participações societárias, diretas e indiretas, dos acionistas de MESA por Furnas, conforme comunicado ao mercado divulgado pela Emissora em 20 de março de 2023; Representantes da Emissora estarão presentes na Assembleia para prestar todos os esclarecimentos necessários relativos às deliberações constantes da ordem do dia para que os Debenturistas possam avaliar as referidas deliberações. Os itens da Ordem do Dia acima descritos serão detalhados na Proposta de Administração a ser divulgada pela Emissora em seu site ri.santoantonioenergia.com.br/. A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital e remoto, por meio da disponibilização do sistema eletrônico *Microsoft Teams* que possibilitará que os Debenturistas acompanhem, se comuniquem e votem na Assembleia, conforme disposto no artigo 71 da Resolução CVM 81. Não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital e remoto. Fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da Assembleia ou através do envio da instrução de voto sem rasuras, cujo modelo e instruções de preenchimento por cada debenturista pode ser encontrado na Proposta da Administração referente à Assembleia disponibilizada nos sites da CVM (www.cvm.gov.br/), e da Emissora (ri.santoantonioenergia.com.br/) acompanhado das instruções de preenchimento e as formalidades necessárias para sua validade. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 75, §1º, da Resolução CVM 81. Observados os procedimentos previstos neste Edital de Convocação e na Proposta da Administração, para participar e votar, por meio de sistema eletrônico, os Debenturistas deverão enviar, aos endereços eletrônicos da Emissora (risae@santoantonioenergia.com.br), com cópia ao Agente Fiduciário (assembleias@pentagontrustee.com.br), preferencialmente, com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia, ou, ainda, até o horário previsto para realização da mesma, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica ou fundos de investimento (representação pela administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo): cópia de atos societários (contrato ou estatuto social) e documentos que comprovem a representação do debenturista ou cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (iii) quando representado por procurador, procuração com reconhecimento de firma do outorgante ou abono bancário, ou ainda, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil como alternativa ao reconhecimento de firma, em caso de participação por meio de representante. Em caso de impossibilidade das alternativas acima, deverá ser apresentado, juntamente à procuração, cópia do documento de identidade do outorgante. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora, o Debenturista receberá, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso determinado debenturista não receba as instruções de acesso em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail risae@santoantonioenergia.com.br, preferencialmente, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderá participar da Assembleia os Debenturistas que não encaminharem a relação de documentos acima mencionada. Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 15 (quinze) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do debenturista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 15 (quinze) minutos de tolerância do início da Assembleia, não será possível o ingresso do debenturista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na Assembleia deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de teleconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da Assembleia, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a Assembleia. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade seus equipamentos com a utilização da plataforma digital *Microsoft Teams* e com o acesso à teleconferência. A Emissora não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora. São Paulo/SP, 10 de outubro de 2023. Santo Antônio Energia S.A.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/21BB-0372-D92C-EEE1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 21BB-0372-D92C-EEE1



Hash do Documento

2BD40A7F8BC38EF16E3326EA5B01B288695AEEA2625646087F1A1637EE691CC5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 176.916.788-94 em 10/10/2023 05:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

